



RESOLUÇÃO Nº 016/2025

Dispõe sobre a retificação de cargo em razão de aprovação de empregado público em Concurso público e anteriormente contratada para exercer cargo de Assessor Administrativo, demitida por meio da Resolução 037/2023 e dá outras providências.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO que a exoneração da empregada pública **GABRIELA DE MELLO TASCA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, ocorreu por meio da Resolução 037/2023, em 1º de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a empregada pública **GABRIELA DE MELLO TASCA** foi aprovada no concurso público nº 01/2023 para exercer o cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, sendo nomeada por meio da Resolução nº 005/2024, de 2 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que, após verificação detalhada, observou-se que o cargo ao qual a empregada pública **GABRIELA DE MELLO TASCA** deveria estar vinculada é o de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** e não o de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, conforme erroneamente constava nos registros;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o cargo da empregada pública **GABRIELA DE MELLO TASCA**, inscrita no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-8, conforme os dados constantes no Diário Oficial dos Municípios - DOM devendo ser alterada a informação de seu cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** para **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2025 até a presente data.



Art. 2º Fica registrada a necessidade de retificação do cargo no sistema de informações do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e do E-Social, a fim de refletir a alteração do cargo exercido pela empregada pública.

Art. 3º A retificação de que trata o artigo 1º tem efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024, mantendo-se a sua validade para todos os fins legais.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, conforme disposto no artigo 3º.

Chapecó (SC), 05 de março de 2025.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do CISAMOSC